SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 30 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1305

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2016 PROCESSO SELETIVO N° 01/2016

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **CUIDADOR DE IDOSO**.

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ANTONIO CARLOS CAMARGO JUNIOR	2º	Cuidador de Idoso	01/2016

1.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:E61684D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2016 PROCESSO SELETIVO N° 01/2016

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **CUIDADOR DE IDOSO**.

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
EUNICE DA SILVA	3º	Cuidador de Idoso	01/2016

1.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:8BB5FEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2016 PROCESSO SELETIVO N° 02/2016

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ERIVELTO DOS SANTOS FRANCO	3º	Auxiliar de Serviços Gerais	02/2016

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:92FF231F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N° 551, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"FIXA OS SUBISÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, PARA A GESTÃO A SE INICIAR EM 1º. DE JANEIRO DE 2.017.''

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – O valor dos subsídios mensais do Prefeito Municipal de Barra do Turvo para o mandato de 2 017 a 2 020 será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Parágrafo Único – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

Artigo 2º) – O reajuste dos subsídios do Prefeito Municipal de Barra do Turvo, será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2 017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:52D5856A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N° 552, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, PARA GESTÃO A SE INICIAR EM 1º. DE JANEIRO D 2.017.''

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – O Valor dos subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para o período de 2 017 a 2 020, será de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

Artigo 2º) – O reajuste dos subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:573D6FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N° 553, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRÉTARIOS MUNICIPAIS DE BARRA DO TURVO, PARA A GESTÃO A SE INICIAR EM 1º. DE JANEIRO DE 2.017''.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município da Barra do Turvo/SP, para o período de 2 017 a 2 020, na importância de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro – A presente fixação do subsídio está prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e, no artigo 84, parágrafo 2º c.c. Artigo 78 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Segundo – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

Artigo 2º - A revisão do subsídio dos Secretários Municipais será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º – A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:F2811485

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N° 554, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE CEDER BEM PÚBLICO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante concessão de uso ao Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ n. 46.374.500/0001-94, com sede a Avenida Dr. Arnaldo, 351, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, o imóvel abaixo identificado:
" Área urbana com 2.942,51m2, de propriedade do município de Barra do Turvo - SP, situada a Rua Bertolino Candido de Abreu, s/n, Jardim Candido de Abreu (antigo Jardim Terra Nova), cadastro n.966, inscrição municipal n. 04.003.00001, inscrito na Matrícula 27.004 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com área pré-determinada através de memorial descritivo em anexo, conforme segue: Lote com 87,84 metros de frente para a Rua Bertolino Cândido de Abreu, do lado direito, de quem da referida Rua olha para o Lote, 60,00 metros, confrontando com a Avenida Vereador Cesar Dantas Barbosa; do lado esquerdo de quem da referida Rua olha para o Lote, medindo 33,23 metros, confrontando com Área de Propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e aos fundos, medindo 66,81 metros, confrontando com Área de Propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo".
PARÁGRAFO ÚNICO: A Concessão de uso prevista neste artigo será outorgada a título gratuito, pelo prazo de vinte anos, renovável por igual período, se for de acordo das partes.
Art. 2º - O presente imóvel destina-se à construção de UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Art. 3º - O Poder Executivo celebrará com a concessionária o competente Contrato de Concessão de Uso, onde serão fixadas as cláusulas e condições do uso do imóvel, sob pena de revogação da concessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, dentre outras, as seguintes obrigações:
I. Não alterar a finalidade da concessão;
II. Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão;
III. Atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.
IV. Realizar a manutenção e conservação do prédio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:6F71EE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N° 555, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 362.194,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0114.1134	**Ampliação do Prédio do E.S.F. Urbano**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	05	260.664,00
02.13.00	**Secretaria de Educação**		
12.306.0082.2011	**Manutenção da Merenda Escolar**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	101.530,00
TOTAL			**362.194,00**

Fontes de Recursos: 01 - Próprios 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 2° - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de Convênios firmados com o Ministério da Saúde – M.S. (ampliação do Prédio do E.S.F. Urbano) e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – S.E.E. (aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar), no valor total de R$ 362.194,00.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:52E0AB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N° 556, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Barra do Turvo, a "Marcha para Jesus" evento cultural religioso que se realizará, anualmente no 2º (segundo) sábado do mês de maio.
Art. 2º. Fica incluída no calendário Oficial de Barra do Turvo a "Marcha para Jesus".
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:8CE1D6E5

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
COMUNICADO CANCELAMENTO - CONTRATO 049/16

CONTRATO nº 049/16 - Dispensa nº 001/16 - **CANCELADO**
Contratantes: Município de Bocaina e Antonio Granai.
Objeto: Distrato do Contrato nº 001/16.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F5DDF99E

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/16 - DISPENSA Nº 001/16 (RE-PUBLICAÇÃO)

Contratantes: Município de Bocaina e Antonio Granai.
Objeto: Distrato do Contrato nº 001/16, o qual tinha por objeto a locação de imóvel para o profissional Médico do "Programa Mais Médicos para o Brasil". Data da Assinatura: 15 de junho de 2.016.

Bocaina, 29 de junho de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F27DCEE0

SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **01 de julho de 2016**, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, podendo adquiri-lo em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante o pagamento de meia UFESP, a ser efetuado na Tesouraria, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 15 de julho de 2016,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Bocaina, 29 de junho de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:7AC29C9E

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77, DE 28 DE JUNHO DE 2016
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77, DE 28 DE JUNHO DE 2016 PROCESSO SELETIVO Nº 003/2014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: RIO DAS PEDRAS
Ref. Proc. 8665/16
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 003/2014** para vaga de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: RIO DAS PEDRAS, a comparecer na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento, sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 05 de julho de 2.016 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação**,** bem como guia de exame médico admissional e psicológico, e relação de documentos necessários para admissão.
O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade.
Fica desde já alertado que, na forma do item 15.1.1 do edital nº 003/2014 do **Processo Seletivo nº 003/2014**, o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do certame e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
A relação de documentos para admissão será entregue na reunião, **sendo que o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 15 de julho de 2016.**

Classif.	Nome	RG
8º	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	46.870.326-3

Itupeva, 28 de junho de 2016.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:73C770C1

